



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Servidor responsável pela Requisição:
Vanessa Friebel de Quadros Steffen

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação dos equipamentos previstos nos projetos executivos do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI, para as escolas Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

2- Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor un	Valor total
LOTE 1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE ANCHIETA				
01	Quadro elétrico: revisão, teste em bancada e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
02	cabo multiflex 10mm x 4 vias	metro	60	R\$49,95	R\$2.997,00
03	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	60	R\$5,79	R\$347,40
04	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$1.750,00	R\$1.750,00
TOTAL LOTE 1					R\$6.344,40
LOTE 2	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE				
05	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
06	cabo multiflex 10mm x 4 vias	metro	45	R\$49,95	R\$2.247,75
07	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	45	R\$5,79	R\$260,55
08	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
TOTAL LOTE 2					R\$5.208,30
LOTE 3	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS				
09	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
10	cabo multiflex 16mm	metro	60	R\$59,90	R\$3.594,00
11	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	120	R\$5,79	R\$694,80
12	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$1.750,00	R\$1.750,00
TOTAL LOTE 3					R\$7.288,80
LOTE 4	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL HERTA MARIA				
13	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
14	cabo multiflex 16mm	metro	100	R\$59,90	R\$5.990,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

15	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	100	R\$5,79	R\$579,00
16	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$2.450,00	R\$2.450,00
TOTAL LOTE 4					R\$10.269,00
LOTE 5	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BRANCA DE NEVE				
17	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
18	cabo multiflex 10mm x 4 vias	metro	15	R\$49,95	R\$749,25
19	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	15	R\$5,79	R\$86,85
20	flange 75mm ²	un	2	R\$259,95	R\$519,90
21	registro geral de pvc	un	2	R\$349,95	R\$699,90
22	tee 75mm ²	un	2	R\$78,69	R\$157,38
23	joelho 75mm ²	un	2	R\$89,95	R\$179,90
24	tubo de 2.½ galvanizado	metro	0,50	R\$499,00	R\$249,50
25	união PVC 75	un	1	R\$235,00	R\$235,00
26	adaptador 2.1/2x1.1/2	un	3	R\$104,79	R\$314,37
27	manometro DN 63 saída vertical com glicerina 21 kg	un	1	R\$345,00	R\$345,00
28	pressostato 50-80 PSI	un	2	R\$199,00	R\$398,00
29	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$1.750,00	R\$1.750,00
TOTAL LOTE 5					R\$6.935,05
LOTE 6	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MORANGUINHO				
30	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
31	cabo multiflex 10mm x 4 vias	metro	60	R\$49,95	R\$2.997,00
32	cola tubo PVC	un	1	R\$195,00	R\$195,00
33	cola epoxi profissional	un	1	R\$499,00	R\$499,00
34	tinta vermelha 3,6 litros	lata	1	R\$2,00	R\$2,00
35	mão de obra - abertura de valas para passagem de cabo	serviço	1	R\$11.450,00	R\$11.450,00
36	abraçadeira tipo U 3/4	un	150	R\$3,55	R\$532,50
37	mão de obra - quadro de comando	serviço	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
TOTAL LOTE 6					R\$18.375,50
TOTAL GERAL					R\$54.421,05

3- Justificativa:

A presente contratação fundamenta-se na legislação pertinente, que estabelece a obrigatoriedade de os prédios comerciais possuírem um Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS e o respectivo Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio.

A instalação dos equipamentos descritos neste TR visam ao atendimento das condições necessárias para a solicitação de vistoria total junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS, referente aos projetos aprovados.

O Município de Bom Princípio já havia realizado no ano de 2023 um investimento em



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

aquisição e instalação de equipamentos nas mesmas escolas, porém, foi constatado pelo setor de engenharia do Município de Bom Princípio, que os itens listados na planilha orçamentária apresentada pela empresa Schmitz Extintores, contratada como responsável técnica pela elaboração do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, não englobava os materiais e serviços descritos no item 2 do presente Termo de Referência, sendo estes os itens imprescindíveis para que o Município consiga a aprovação do Corpo de Bombeiros, pois são as conexões de caixa de água e quadro de comando para acionamento de hidrantes e reservatórios de água em caso de incêndios.

Dessa forma, considera-se de caráter emergencial e de suma relevância a contratação de tais materiais e serviços, para que se possa concluir os Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio das escolas listadas no item 2 deste Termo de Referência.

4- Prazos (inicial e final):

30 dias a partir da data de ordem de início.

5- Responsável pelo recebimento:

Carlos Aurélio Altmann

6- Responsável pela fiscalização:

Carlos Aurélio Altmann



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação dos equipamentos previstos nos projetos executivos do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI, para as escolas Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

2 - Quantidade:

7-

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor un	Valor total
LOTE 1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE ANCHIETA				
01	Quadro elétrico: revisão, teste em bancada e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
02	cabo multiflex 10mm x 4 vias	metro	60	R\$49,95	R\$2.997,00
03	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	60	R\$5,79	R\$347,40
04	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$1.750,00	R\$1.750,00
TOTAL LOTE 1					R\$6.344,40
LOTE 2	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE				
05	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
06	cabo multiflex 10mm x 4 vias	metro	45	R\$49,95	R\$2.247,75
07	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	45	R\$5,79	R\$260,55
08	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
TOTAL LOTE 2					R\$5.208,30
LOTE 3	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS				
09	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
10	cabo multiflex 16mm	metro	60	R\$59,90	R\$3.594,00
11	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	120	R\$5,79	R\$694,80
12	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$1.750,00	R\$1.750,00
TOTAL LOTE 3					R\$7.288,80
LOTE 4	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL HERTA MARIA				
13	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
14	cabo multiflex 16mm	metro	100	R\$59,90	R\$5.990,00
15	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	100	R\$5,79	R\$579,00
16	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$2.450,00	R\$2.450,00
TOTAL LOTE 4					R\$10.269,00
LOTE 5	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BRANCA DE NEVE				



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

17	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
18	cabo multiflex 10mm x 4 vias	metro	15	R\$49,95	R\$749,25
19	canaleta sist. 20x10 c/ dupla face - para conduite	metro	15	R\$5,79	R\$86,85
20	flange 75mm ²	un	2	R\$259,95	R\$519,90
21	registro geral de pvc	un	2	R\$349,95	R\$699,90
22	tee 75mm ²	un	2	R\$78,69	R\$157,38
23	joelho 75mm ²	un	2	R\$89,95	R\$179,90
24	tubo de 2.½ galvanizado	metro	0,50	R\$499,00	R\$249,50
25	união PVC 75	un	1	R\$235,00	R\$235,00
26	adaptador 2.1/2x1.1/2	un	3	R\$104,79	R\$314,37
27	manometro DN 63 saída vertical com glicerina 21 kg	un	1	R\$345,00	R\$345,00
28	pressostato 50-80 PSI	un	2	R\$199,00	R\$399,80
29	mão de obra com ART de execução	serviço	1	R\$1.750,00	R\$1.750,00
TOTAL LOTE 5					R\$6.935,05
LOTE 6	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MORANGUINHO				
30	Quadro elétrico: revisão, teste e ligação do quadro elétrico	serviço	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
31	cabo multiflex 10mm x 4 vias	metro	60	R\$49,95	R\$2.997,00
32	cola tubo PVC	un	1	R\$195,00	R\$195,00
33	cola epoxi profissional	un	1	R\$499,00	R\$499,00
34	tinta vermelha 3,6 litros	lata	1	R\$2,00	R\$2,00
35	mão de obra - abertura de valas para passagem de cabo	serviço	1	R\$11.450,00	R\$11.450,00
36	abraçadeira tipo U 3/4	un	150	R\$3,55	R\$532,50
37	mão de obra - quadro de comando	serviço	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
TOTAL LOTE 6					R\$18.375,50
TOTAL GERAL					R\$54.421,05

3- Vigência do contrato:

30 dias a partir da data de ordem de início.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação fundamenta-se na legislação pertinente, que estabelece a obrigatoriedade de os prédios comerciais possuírem um Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS e o respectivo Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio.

A instalação dos equipamentos descritos neste TR visam ao atendimento das condições necessárias para a solicitação de vistoria total junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS, referente aos projetos aprovados.

O Município de Bom Princípio já havia realizado no ano de 2023 um investimento em aquisição e instalação de equipamentos nas mesmas escolas, porém, foi constatado pelo setor de engenharia do Município de Bom Princípio, que os itens listados na planilha orçamentária



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

apresentada pela empresa Schmitz Extintores, contratada como responsável técnica pela elaboração do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, não englobava os materiais e serviços descritos no item 2 do presente Termo de Referência, sendo estes os itens imprescindíveis para que o Município consiga a aprovação do Corpo de Bombeiros, pois são as conexões de caixa de água e quadro de comando para acionamento de hidrantes e reservatórios de água em caso de incêndios.

Dessa forma, considera-se de caráter emergencial e de suma relevância a contratação de tais materiais e serviços, para que se possa concluir os Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio das escolas listadas no item 2 deste Termo de Referência.

5- Elementos prévios:

Projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais levantamentos já realizados anteriormente pela empresa Schmitz Engenharia Ltda em anexo ao presente processo.

6- Solução pretendida:

A Contratada deverá fornecer e instalar, de acordo com o Projeto Executivo de PPCI constante no Anexo, os equipamentos de combate e prevenção ao incêndio descritos a seguir, os quais deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo INMETRO e pelas normas técnicas aplicáveis, e apresentar ART de execução.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

7.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.4 Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.7 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.3 - Capacidade Técnica:

7.3.1 - Certidão de registro do Engenheiro Responsável no Conselho Regional de Engenharia – (CREA) conforme artigo 59 da Lei federal nº 5.194/66;

7.3.2 - Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

um Engenheiro, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;

7.3.3 - Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

7.3.4 - Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado no item 7.3.1, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado;

8- Execução do objeto:

A empresa contratada deverá fornecer os materiais e serviços conforme especificações constantes no item 2 do presente Termo de Referência e projetos em anexo, devendo ser responsabilizada em caso de descumprimento e inadequação constatada no momento de vistoria realizada pelos bombeiros e/ou fiscal do contrato.

9- Gestão do contrato:

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto através do servidor Carlos Aurélio Altmann;

9.1.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, tendo o prazo máximo de 30 dias para conclusão;

9.1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo elaborado pela empresa Schmitz Engenharia Ltda em anexo;

9.1.4 Ao final da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados, através do Relatório Circunstanciado, onde constam a planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.5 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.1.6 À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados a nova verificação do Fiscal do Contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação.

9.1.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades coerentes com o serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

10- Medição e pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município apenas após a conclusão das instalações dos materiais e equipamentos, o qual será efetuado na conta da contratada.

10.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

a) Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;

b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;

c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
 - e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Município, número do Cadastro Nacional de Obra (C.N.O.), dados bancários para pagamento;
 - f) ART de execução;
 - g) foto das obras realizadas;
- Observação: O pagamento será liberado pelo fiscal, apenas após a aprovação da execução do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS.

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. A realização de Pregão Presencial justifica-se pelo disposto no art. 176, inciso II da lei 14.133/2021: "Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei" Ademais, a realização de Pregão na modalidade Presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

12 - Valor referência:

Os valores de referência são os constantes no item 2 do presente Termo de referência, totalizando valor global máximo de R\$54.422,85 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais, e oitenta e cinco centavos), estando em consonância com o disposto no art. 23, inciso IV da lei 14.133/2021, tendo esta secretaria buscado orçamentos de empresas do ramo que tenham conhecimento (conforme orçamentos em anexo).

13 - Previsão orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0202.1009 CONSTR.E CONSERV.DE PREDIOS ESCOLARES.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1572)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1573)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (542)

RECURSO: FR 500 / CO 1001 (20 - M D E)

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2551)

RECURSO: FR 500 / CO 1001 (20 - M D E)

12.365 Educação Infantil

12.365.0201.1009 CONSTR.E CONSERV.DE PREDIOS ESCOLARES.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1572)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1573)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (523)

RECURSO: FR 500 / CO 1001 (20 - M D E)

12.365.0201.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (531)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (533)

3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (536)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RECURSO: FR 500 / CO 1001 (20 - M D E)

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0201.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4523)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (4555)

RECURSO: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (1125 - FNDE - Novas Turmas Educação Infantil)

14 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

14.1 - *O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.*

14.2 - *Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.*

14.3 - *Trata-se de serviço não continuado sem dedicação exclusiva à mão de obra.*

14.4 - *A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.*

15 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Indicação dos locais de entrega dos produtos e serviços conforme disposto no item 2 do presente Termo de Referência.

16 - Servidor responsável (fiscal):

Carlos Aurélio Altmann

17 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Fica a contratada responsável por prestar garantia dos serviços prestados por prazo de 5 anos.

18 - Disposições gerais:

18.1 São obrigações da contratada:

18.1.1 Apresentar ART de execução de todos os serviços prestados e materiais instalados, conforme projeto em anexo;

18.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias para execução do objeto;

18.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, ou ainda, lançar como dívida ativa, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 18.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 18.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 18.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 18.1.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.1.12 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 18.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 18.1.14 Indenizar o contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 18.1.15 Arcar com o transporte de pessoal e deslocamento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 18.1.16 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços, utilizando empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.1.17 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 18.1.18 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 18.1.19 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, prestando todos os esclarecimentos que forem por ele solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 18.1.20 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 18.1.21 Não vincular, em nenhuma hipótese, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Município;
- 18.1.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 18.1.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

18.1.26 Submeter, previamente, por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência e seus anexos;

18.1.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

18.1.28 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

18.1.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.1.32 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.33 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

18.1.34 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

18.1.35 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

18.1.36 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

18.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, a qualquer tempo durante o contrato se constatado e solicitado pela contratante;

18.1.38 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1.39 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Bom Princípio, 31 de JULHO de 2024.

Vanessa Fribel de Quadros Steffen
Secretária de Educação, Cultura e Desporto